



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ**

**EDITAL Nº 025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no inciso II parágrafo único do Art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna público o Edital para Processo Seletivo de Remoção Interna Docentes a fim de possibilitar a movimentação e preenchimento do Quadro de Pessoal deste instituto, conforme estabelecido a seguir:

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo de Remoção Interna de que trata o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva, pelos candidatos aprovados e classificados, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2 O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem publicados nos endereços eletrônicos ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br) e [www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov)), vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo de Remoção Interna será realizado e gerenciado através da plataforma REMOV, aprovada pela Resolução nº 33/2013 CONSUP, disponibilizada no endereço [www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov) e *links* informados através do endereço [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br). A referida plataforma será responsável pelo processamento das informações de inscrições, resultado e classificação final dos candidatos.

1.4 O Processo de Remoção Interna regido por este Edital destina-se a habilitar docentes de todos os *Campi* do IFPI, mesmo os que estejam em estágio probatório, para preenchimento de vagas constantes no quadro anexo, conforme exame de conveniência e oportunidade.

## **2 DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Poderão candidatar-se ao processo seletivo de remoção interna o servidor ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico EFETIVO que estiver em exercício do cargo no Instituto Federal do Piauí e que não se encontrar classificado em Edital de Remoção realizado anteriormente ainda dentro do prazo de validade.

2.2 Será permitido candidatar-se servidores em estágio probatório, contanto que se enquadrem no item 2.1 deste Edital.

2.3 Os interessados somente poderão candidatar-se para a mesma Área/Eixo/Curso/Disciplina do *Campus* de Origem.

### 3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos. O Edital estará disponível no endereço eletrônico ([www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov)), bem como será afixado na Portaria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí e/ou dos *Campi*.

3.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

3.3 As inscrições dar-se-ão exclusivamente, via internet, através da plataforma eletrônica REMOV disponibilizada no endereço [www.ifpi.edu.br/remov](http://www.ifpi.edu.br/remov), no período de **8h do dia 12/11/2013 às 18h do dia 18/11/2013** (horário local), mediante o preenchimento e submissão eletrônica do Formulário com as credenciais de acesso ao sistema e do formulário de Inscrição, em que conste a escolha do *Campus* e Área/Eixo/Curso/Disciplina para a qual se deseja concorrer.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, criar um usuário e senha para acesso ao sistema através de confirmação de data de nascimento, número do SIAPE e **e-mail institucional**. Após a criação das credenciais de acesso, o candidato deverá optar somente por uma Área/Eixo/Curso/Disciplina e por um *Campus* de concorrência. **Não serão aceitos pedidos de alteração de Área/Eixo/Curso/Disciplina e/ou Campus após a submissão do formulário eletrônico**, bem como de alterações referentes à vaga para o qual o candidato se inscreveu.

3.5 A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por problemas de conectividade ou de acesso ao ambiente eletrônico, devendo o servidor realizar sua inscrição sob sua própria responsabilidade impreterivelmente dentro do prazo estabelecido em Edital.

3.6 Diz-se completa a inscrição do candidato que realizou a criação de senha de acesso e escolha da Área/Eixo/Curso/Disciplina /*Campus* de concorrência. A comissão organizadora não se responsabiliza por inscrições parciais, ficando a cargo do candidato verificar na consulta online de inscritos por Área/Eixo/Curso/Disciplina se o seu nome consta na lista. O servidor poderá acompanhar o *status* de sua inscrição via sistema na guia "*minhas inscrições*".

3.7 Não serão aceitas inscrições por outros meios que as citadas neste Edital.

3.8 Fica vedada a inscrição para o *Campus* da mesma cidade onde está localizado o *Campus* no qual o servidor se encontra lotado.

### 4 DA SELEÇÃO

4.1 Para fins de igualdade nos critérios de seleção, **a classificação do candidato** dar-se-á inicialmente pela nota do tempo de serviço no *Campus* do IFPI em que o servidor se encontra lotado, **a ser computado pela ocorrência funcional mais recente**.

4.1.2 Para fins de cálculo da nota por tempo de serviço neste Edital, entende-se por "**ocorrência funcional**" a mudança de lotação ou ingresso no cargo a contar da data mais recente. As ocorrências funcionais, para fins deste Edital, agrupam-se em: **POSSE / REMOÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO**. Sendo a data da ocorrência mais recente a única utilizada para o cálculo da nota por tempo de serviço.

4.2 A nota por tempo de serviço será computada utilizando a seguinte fórmula, com duas casas decimais de precisão. Fórmula numérica:  $NF = nd/365$ , onde, NF= a nota final, nd= número de dias.

a) Será computado NÚMERO DE DIAS, a contar da data da ocorrência funcional mais recente até a data de processamento do resultado.

b) Será dividido o número de dias obtidos no item anterior pelo número 365 (trezentos e sessenta e cinco) a fim de obter um valor com 2 (duas) casas decimais de precisão a ser computado como nota por tempo de serviço.

c) Os candidatos serão ordenados, utilizando os critérios de nota e, posteriormente, idade em caso de empate.

4.3 Havendo empate, exclusivamente para candidatos com a mesma data na ocorrência funcional mais recente, considerar-se-á, para fins de desempate, única e exclusivamente a idade, sendo convocado o candidato mais velho.

## **5 DOS RESULTADOS**

5.1 A classificação final dos candidatos será calculada automaticamente pela plataforma REMOV, sendo esta disponibilizada na data prevista em cronograma.

## **6 DA REMOÇÃO**

6.1 O IFPI publicará ato, efetivando a remoção e dando prazo de 15 dias, após a emissão de Portaria de Remoção para apresentação e exercício do servidor na nova unidade de lotação, podendo ser prorrogado quando necessário, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.2 O candidato que não cumprir a apresentação na nova unidade de lotação, conforme o disposto no item 6.1 ficará impedido de pleitear nova remoção por período de 01(um) ano.

6.3 Os ocupantes de cargos de Direção ou Funções Gratificadas aprovados em Edital de Remoção serão exonerados ou dispensados, conforme o caso, a partir da emissão da portaria de remoção, devendo apresentar-se à nova unidade de lotação ou exercício conforme item 6.1.

6.4 A remoção dos candidatos aprovados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na unidade de lotação.

6.5 No caso da inexistência de candidato aprovado para área/cargo do Edital de Remoção, e na inexistência de candidatos aprovados em concurso público aguardando convocação, realizar-se-á concurso público visando o preenchimento da vaga aberta para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

6.6 As despesas de deslocamento decorrentes do concurso e efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do candidato.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados visando as vagas disponibilizadas neste Edital.

7.2 Poderão ser solicitados documentos comprobatórios adicionais para efetivação da remoção e a não entrega de quaisquer documentos comprobatórios solicitados pela comissão organizadora, no prazo máximo de 48h, implicará na eliminação do candidato deste certame.

7.3 Este Edital tem prazo de validade de 1(um) ano a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.4 Os casos omissos ou situações não previstas, neste Edital, serão resolvidos pela comissão organizadora em 1º instância, e pela Reitoria, em 2º instância, após parecer da Procuradoria Jurídica do IFPI.

**PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA**

**REITOR**

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 25, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013**

**CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO INTERNA DE CARGOS PARA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM EDUCAÇÃO**

<b>ETAPAS/ATIVIDADES</b>	<b>DATA DE REALIZAÇÃO</b>
Publicação do Edital	12 de novembro de 2013
Período de inscrição	12 a 18 de novembro de 2013
Período de consulta a fichas funcionais pela comissão organizadora	19 e 22 de novembro de 2013
Divulgação de inscrições deferidas/indeferidas	25 de novembro de 2013
Recursos contra as inscrições indeferidas	26 de novembro de 2013
<b>Resultado dos Recursos e Homologação do Resultado Final</b>	A partir de 28 de novembro 2013

**OBSERVAÇÃO:** Este cronograma poderá sofrer alteração, em razão do número de inscritos. Qualquer alteração no Cronograma será divulgada no endereço da plataforma REMOV e no sítio do IFPI. Os documentos publicados via sistema, tornam-se parte integrante deste edital.